PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@nclartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 245/2001

"Introduz modificações à Lei Municipal n.º 895, de 30 de dezembro de 1970 (Plano Viário Municipal), alterando condições de ruamento".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Mista da cidade de Artur Nogueira, a Rua Montânios Jorge Abugerab, no trecho compreendido entre as Ruas Nossa Senhora das Dores e 10 de Abril, no bairro Parque das Paineiras.

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naquele trecho, na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades de seus moradores, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, oficinas, lojas de autopeças, excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: indústrias, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horários de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 22 de Junho de 2.001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 026/2001: Do Vereador José do Carmo Rissi.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER
CHEFE DE GABINETE